

## ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h30min, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº. 077/2022 que designou Jefferson Meister Pires e demais membros da comissão para procederem à análise de habilitação do **EDITAL DE LICITAÇÕES N.º 03/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**. O Sr. Presidente da Comissão deu início à reunião revendo os atos anteriores, onde ficou constatado que, conforme ata lavrada em sessão pública ocorrida no dia 20/05/2022 foram protocolados os envelopes de participação de três licitantes: ESI COMÉRCIO E CONTRUÇÕES LTDA, TECHi9 CONSTRUTORA LTDA e SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. Nenhuma empresa esteve presente à sessão. Em ato contínuo, a comissão de licitação decidiu por abrir prazo de diligência conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8666/93, devido à impugnação ao edital da Tomada de Preços 03/2022, impetrada pela empresa LUÍS CARLOS ECKERT, CNPJ 31.470.441/0001-80, de forma tempestiva no dia 18/05/2022. Após a análise e resposta da impugnação a qual foi **INDEFERIDA** pela Comissão de Licitação, foi enviada a documentação de habilitação das licitantes para os setores de projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda para análise da documentação técnica (itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 do edital) e econômico-financeira (itens 7.1.3 e 8.6 do edital). Passamos à análise da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e declarações apresentadas pelas licitantes, bem como dos pareceres técnicos enviados pelos setores supracitados. Após análise e emissão de relatório a Comissão de Licitação **DECLARA** como **HABILITADOS** os licitantes **ESI COMÉRCIO E CONTRUÇÕES LTDA, TECHi9 CONSTRUTORA LTDA** por terem cumprido com todas as exigências habilitatórias e **INABILITADO** o licitante **SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** por não cumprir com o exigido no item 8.6 do edital de licitação Tomada de Preços 03/2022. Constata-se, ainda, que todas as licitantes se declararam como Microempresa ou



Empresa de Pequeno Porte, fazendo jus a utilização do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006. Abre-se o prazo Recursal de cinco (05) dias úteis, conforme artigo 109, inciso I da Lei 8.666/1993. Nada mais a registrar em ata o Sr. Presidente encerrou a reunião às 17h00min e para constar eu, \_\_\_\_\_  
Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues, matrícula 7601, digitei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo Sr. Presidente e demais membros da comissão.

---

Jefferson Meister Pires  
Pres. CPL

---

Simone de Almeida  
Membro CPL

